Impugnações - Processo 65/2026 - MUNICIPIO DE AGROLANDIA

Requerimento

Prezados, O edital admite pagamento parcelado das licenças/assinaturas, condição incompatível com a natureza do objeto, e inexequível para fornecedores regulares do mercado. II — DO DIREITO As licenças têm vigência fechada (12 ou 36 meses), com entrega integral no ato da contratação, sem prestação continuada. O fornecedor/revenda é contratualmente obrigado a pagar o fabricante em até 10 dias da venda, independentemente da forma de pagamento pactuada com o órgão. Mantido o parcelamento, o fornecedor arcaria integralmente com o custo sem recebimento proporcional da Administração, gerando desequilíbrio econômico-financeiro (art. 59, III, Lei nº 14.133/2021) e restringindo indevidamente a competitividade do certame (art. 5º c/c art. 11). III — DO PEDIDO Requer-se: a) provimento desta impugnação; b) retificação do Edital para constar pagamento em parcela única, no momento da entrega; c) reabertura do prazo para propostas (art. 165, §4º), caso necessário. Nestes termos, pede deferimento.

Criado em	Arq. impug.	Endereço
14/09/2026 13:24		Não há arquivo anexado.

Resposta

Status	Respondido em	Arq. resp.	Endereço
SEM RESPOSTA			Não há arquivo anexado.

EUGÊNIO CARLOS DE JESUS
AGROLÂNDIA-SC - 16/09/2026

Gerado em: 16/09/2026 07:47:48